



LEI Nº 1314/2007

Altera a redação e acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 2º, da Lei nº 1260/2006, de 28 de junho de 2006 que “dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar financiamento para a aquisição de veículos e equipamentos rodoviários; a oferecer garantias, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***Art. 1º.** O artigo 2º da Lei nº 1260/2006 de 28 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos 1º e 2º:*

*“**Art. 2º.** Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.”*

*“**§ 1º.** No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil S/A, fica a instituição financeira depositária, autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S/A, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput”.*

*“**§ 2º.** Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final”.*

***Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano 2007.

Zelmo de Brida

ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 021/2007

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

Quarta-feira

Edição nº 3610

De: 16/05/07

[Signature]
Responsável